



Considerando os termos da CI/GEPLAN nº 155/2015, de 21/05/2015, por unanimidade, delibera:

I - Aprovar a - Norma Geral de Gestão de Empregos, Cargos, Funções e Salários da CDP;

II - Determinar a divulgação no Portal CDP.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Diretor-Presidente

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Diretor de Gestão Portuária

RAIMUNDO RODRIGUES DO E. SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro

DELIBERAÇÃO Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DO-CAS DO PARÁ (CDP), no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa; e

Considerando decisão da Diretoria Executiva, em sua 1120ª Reunião Ordinária, de 20/11/2015;

Considerando os termos da CI/GEPLAN nº 299/2015, de 05/11/2015, por unanimidade, delibera:

I - Aprovar a Norma Geral para Gestão de Projetos da CDP;

II - Determinar a divulgação no Portal CDP.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Diretor-Presidente

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Diretor de Gestão Portuária

RAIMUNDO RODRIGUES DO E. SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro

DELIBERAÇÃO Nº 51, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DO-CAS DO PARÁ (CDP), no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa; e

Considerando decisão da Diretoria Executiva, em sua 1120ª Reunião Ordinária, de 20/11/2015;

Considerando os termos da CI/GEPLAN nº 153/2015, de 21/05/2015, por unanimidade, delibera:

I - Aprovar a Norma Geral para Gestão de Reuniões de Órgãos de Governança Companhia Docas do Pará - CDP;

II - Determinar a divulgação no Portal CDP.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Diretor-Presidente

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Diretor de Gestão Portuária

RAIMUNDO RODRIGUES DO E. SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Aviação Civil, proposto pela Inframerica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, o art. 24-D da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1.º do Anexo I do Decreto n. 7.476, de 10 de maio de 2011, e considerando o disposto na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, na Lei n. 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto n. 7.603, de 9 de novembro de 2011, na Portaria SAC-PR n. 18, de 23 de janeiro de 2012, e o que consta do Processo Administrativo n. 00055.002372/2014-49, resolve:

Art 1.º Aprovar o enquadramento, como prioritário, para fins de reembolso mediante a emissão de debêntures incentivadas, de despesas referentes a investimentos realizados em projeto de infraestrutura na área de aviação civil, de titularidade da sociedade empresária Inframerica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A., referente ao Aeroporto Internacional de Brasília, no Distrito Federal, conforme descrito no Anexo I da presente portaria.

Art 2.º A Inframerica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação para reembolso dos recursos investidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

ANEXO

Projeto	Prestação de serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Brasília.
Razão Social	Inframerica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A.
CNPJ	15.559.082/0001-86.
Relação das Pessoas Jurídicas	Inframerica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A. e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).
Local de Implantação do Projeto	Aeroporto Internacional de Brasília - Brasília-DF.
Documentos Apresentados	(i) Formulário de Cadastro do Projeto Prioritário - Anexo I da Portaria SAC-PR n. 18, de 23 de janeiro de 2012; (ii) Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo II da Portaria SAC-PR n. 18, de 23 de janeiro de 2012; (iii) Quadro de Acompanhamento Anual de Usos e Fontes do Investimento - Anexo III da Portaria SAC-PR n. 18, de 23 de janeiro de 2012 (iv) Cópia autenticada de seu ato Constitutivo e inscrição no registro do comércio; (v) Quadro societário com os respectivos CNPJs; (vi) Cópia autenticada da Ata de Reunião do Conselho de Administração e Procuração que elege seus administradores; (vii) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (viii) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (ix) Certidão Negativa de Débito da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do trabalho; (xi) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF da SPÉ e empresas terceirizadas envolvidas no projeto; e (xii) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de Julho de 2014, resolve:

Nº 3.169 - Suspender cautelarmente a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião, Instrutor de Voo de Avião e dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião, Instrutor de Voo e Voo por Instrumentos do Aerooclube de Passo Fundo, localizado na Rua Independência nº 812, salas 61 e 62, Centro, CEP: 99010-041, na cidade de Passo Fundo - RS, até que sejam corrigidas as inconformidades identificadas. Processo nº 00065.067431/2014-13.

Nº 3.170 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico de Instrutor de Voo de Avião, do AEROCÍRCULO DE ALA-GOAS, situada à Rua Itararé, s/nº, Santa Lúcia, em Maceió (AL), CEP 57082-020. Processo nº 00065.047821/2014-69.

Nº 3.171 - Suspender cautelarmente os cursos práticos de PILOTO COMERCIAL (AVIÃO) e VOO POR INSTRUMENTOS, até que sejam corrigidas as não conformidades, do AEROCÍRCULO DE ARAQUARA, situada à Av. Alberto Santos Dumont, Hangar 01 - Jd. Aeroporto, em Araraquara - SP, CEP 14.807-230. Processo nº 00065.005180/2015-56.

Nº 3.172 - Suspender cautelarmente os cursos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - habilitações Célula e Aviônicos, partes teórica e prática, até que sejam corrigidas as não conformidades, do Centro de Capacitação Tecnológica da Região dos Lagos (CETEC - LAGOS), situada à Rua Coronel Mario Quintanilha, nº 578, Vila Nova, em Cabo Frio (RJ), CEP 28907-420. Processo nº 00065.005777/2015-09.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, de acordo com o contido no art. 7º da Lei nº 9.362, de 13 de dezembro de 1996, em conformidade com atribuições decorrentes